



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção para benefício eventual de família com residência atingida por incêndio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa visa amparar legalmente a aquisição de materiais de construção a serem destinados à família com residência à Rua Paraíba, nº 54 – Fundos – Vila Sidéria, no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social em decorrência da perda total de sua residência em um incêndio.

O evento (incêndio) configurou uma situação de calamidade pública e emergência, resultando no desabrigo e na perda total de bens materiais essenciais, colocando a família em condição de risco social e pessoal iminente, conforme laudo/relatório da Defesa Civil do Município anexos.

A provisão de assistência material para a reconstrução da moradia tem fundamento legal embasado na **Lei Federal nº 8.742/93** (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela **Lei Federal nº 12.435/11**:

Artigo 2º: A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais.

Artigo 22 (Benefícios Eventuais): A LOAS estabelece a previsão dos Benefícios Eventuais, que são provisões suplementares e temporárias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de:

- I - Nascimento;
- II - Morte;
- III - Situações de vulnerabilidade temporária;
- IV - Calamidade pública.

No caso, o incêndio enquadra-se como situação de **vulnerabilidade temporária** grave, tornando a família apta ao apoio via Benefícios Eventuais, cuja natureza inclui o atendimento das necessidades decorrentes de perdas e desabrigo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Lei Municipal nº 2.878, de 14 de maio de 2015: esta Lei regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do município, em consonância com a LOAS.

Artigo 4: O benefício eventual é prestado em caráter suplementar e transitório, em forma de pecúnia ou de bem material com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

Artigo 13: Ficam autorizados outros benefícios eventuais não elencados nesta Lei, mas que visem garantir aos cidadãos com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante o atendimento ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Diante do exposto, e em estrito cumprimento da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e da Lei Municipal nº 2.878/2015, notadamente o seu Art. 4º, § 1º, que caracteriza o incêndio como situação de vulnerabilidade temporária que exige o amparo da Assistência Social, justifica-se a aquisição dos materiais de construção listados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
65705 BLOCOS VAZADOS	UN	3.500,00
54416 COLUNA 7X14 DE 6M	UN	10,00
48295 VIGA 7X14 DE 12M	UN	4,00
47381 CANALETAS 19X19X19	UN	333,00
46526 CANAleta 09X14X19	UN	192,00
67489 REBOLO	MC	5,00
20572 CONCRETO	MC	5,70
20415 CIMENTO	SC	40,00
48376 JANELA VENEZIANA 100X150	UN	2,00
36674 VITRO 100X150	UN	1,00
80353 VITRO 60X60	UN	1,00
46789 PORTA 0,80 X 2,10 M	UN	4,00
22471 TELHA CERAMICA	UN	990,00
80354 VIGA 5X11	UN	36,00
42304 CABRO	MT	93,50
03702 SARRAFO	MT	153,00
17218 RUFO	MT	20,30
57005 FORRO DE PVC	MT	50,00
32702 PISO CERAMICA (MQ)	MQ	50,00
17286 REVESTIMENTO	MQ	37,50
03688 ARGAMASSA	UN	25,00
24454 REJUNTE	KG	15,00



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

55719	PIA SINTETICA	UN	1,00
38760	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO	UN	1,00
02765	LA TEX 18LTRS	LTA	3,00
30492	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LTA	2,00
38964	ESMALTE 3,6LTS	GL	2,00
73336	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS	UN	1,00
61313	CANO PVC 25MM	MT	12,00
71096	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM	MT	6,00
79069	BARRA DE CANO PVC 40 MILIMETROS	MT	6,00
79070	BARRA DE CANO PVC 50 MILIMETROS	MT	3,00
54779	PLAFONS	PC	5,00
06694	TOMADA	UN	8,00
09864	INTERRUPTOR	UN	5,00
53324	GABINETE DE PIA	UN	1,00
74075	CABO FLEX 1,5 MM NA COR AZUL	MT	100,00
66881	CABO FLEX 2,5 MM 2 PRETO	MT	100,00
66878	CABO FLEX 6,0 MM 2 PRETO	MT	20,00
72868	PREGO 18 X 24	MCO	2,00
03383	PREGO 22 X 42	MCO	2,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição será total, em parcela única e os materiais deverão ser entregues de acordo as especificações do termo de referência.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

5.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente na residência da família beneficiada em Santa Cruz do Rio Pardo, mediante acompanhamento de um servidor público para atestar o recebimento.

5.4. Será realizado registro fotográfico no momento da entrega, mostrando os materiais descarregados na propriedade da família, para compor a documentação e aplicação dos recursos.

5.5. O transporte, despesas com funcionários, frete e o descarregamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhá as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Angelo Diego Fernandes Palma** – Diretor Geral da Assistência Social.

7. CRITERIO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a entrega dos objetos contratados, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, como também através da plataforma eletrônica Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 337

Recurso Tesouro

11. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE

10.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.

10.1.1 Após o recebimento dos itens, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

10.1.1.1 Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

10.1.1.2 Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no que tange à qualidade, quantidade e preços.

10.1.1.3. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa detentora da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município

12. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.3. Local de Entrega:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ O futuro é agora!

Rua Paraíba, nº 54 – Fundos

Bairro – Vila Sidéria

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 12.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 14.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 novembro de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO